



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
Curso de Teatro - licenciatura

MANUAL DE NORMATIZAÇÃO
ESTÁGIOS

Este documento apresenta as normas que definem e regulamentam as Atividades de Estágio do Curso de Teatro-licenciatura do Instituto de Cultura e Arte da Universidade Federal do Ceará.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I. Em conformidade com o disposto no Artigo 82º da LDB nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996:

Art. 82º - Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.

Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelecem vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

II. Seguindo o Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 4, de 8 de Março de 2004 que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teatro:

Art. 7º - O Estágio Supervisionado é um componente curricular direcionado à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada Instituição, por seus colegiados superiores acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento de estágio, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria Instituição de ensino superior, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens correspondentes às diferentes técnicas de produção coreográficas das Artes Cênicas, do Espetáculo Teatral, da Dramaturgia, da Encenação e Interpretação Teatral, do domínio dos princípios cinesiológicos, revelando performance, expressão e linguagem corporal, com a atuação em espaços cênicos e com a execução de outras atividades inerentes à área do Teatro.

§ 2º As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio curricular

possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

§ 3º Optando a Instituição por incluir, no currículo do curso de graduação em Teatro, o estágio supervisionado de que trata este artigo, deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, observado o disposto no parágrafo precedente.

III. Em consonância com a Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008 que regulamenta a prática do estágio no Brasil;

IV. Atentando para a Resolução CNE/CP 2, de 19 de Fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos Cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

Art. 1º - A carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, será efetivada mediante a integralização de, no mínimo, 2800 (duas mil e oitocentas) horas, nas quais a articulação teoria-prática garanta, nos termos dos seus projetos pedagógicos, as seguintes dimensões dos componentes comuns: I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso; **II - 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso;** III - 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico cultural; IV - 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais. Parágrafo único. Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas.

V. De acordo com o Regimento Geral da UFC e respeitando a Resolução nº 12/CEPE, de 19 de Junho de 2008, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados em casos de “Reprovação por Frequência” na UFC.

VI. Embasado na Resolução nº 32/CEPE, de 30 de Outubro de 2009, que Disciplina o Programa Estágio Curricular Supervisionado para estudantes dos Cursos Regulares da UFC.

VII. Ciente da Resolução nº 23/CEPE, de 03 de Outubro de 2014, que estabelece normas visando a fortalecer o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa e a extensão, ao fixar o regime de trabalho e carga horária dos professores do Magistério Superior da UFC:

§ 7º Serão contabilizadas quatro (4) horas-aula como carga didática semestral do docente para cada orientação de Estágio Supervisionado.

§ 8º As orientações referidas nos parágrafos 6º e 7º deste artigo não dispensam o docente do cumprimento da carga horária mínima em disciplina na graduação.

VIII. Bem como atendendo ao Projeto Pedagógico do Curso de Teatro-licenciatura, do Instituto de Cultura e Arte (ICA) da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Art. 1 – O Colegiado de Curso apresenta a seguinte normatização, a fim de orientar, auxiliar e esclarecer quanto às premissas e trâmites que envolvem as atividades de Estágio e determina, considerando o anterior, que a integralização da carga horária de Estágio Supervisionado Obrigatório **é requisito para a colação de grau** dos estudantes do Curso de Teatro-licenciatura da UFC.

Capítulo II

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 2 - As atividades de Estágio do Curso de Teatro-licenciatura do Instituto de Cultura e Arte dividem-se em **Estágio Supervisionado Obrigatório** e **Estágio Supervisionado não Obrigatório**.

I - O Estágio Supervisionado Obrigatório é definido no projeto político-pedagógico do curso e oferecido como atividade/componente curricular, dentro da carga horária regular e obrigatória do curso. Realizado mediante a supervisão de um orientador docente do Curso de Teatro-licenciatura com titulação mínima de mestrado (salvo casos aprovados pelo colegiado). Este estágio não pode envolver nenhum tipo de remuneração.

II - O Estágio Supervisionado não Obrigatório é atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, podendo ou não envolver remuneração (bolsa). A supervisão de um orientador docente da Universidade é obrigatória, com a participação de supervisor técnico do campo de estágio (empresa), para acompanhamento.

§ 1º - Ambas atividades devem ser formalizadas e reconhecidas mediante a celebração de um **Termo de Compromisso de Estágio** entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino - agência de estágios da UFC.

§ 2º - A atividade do **Estágio Supervisionado não Obrigatório** poderá, mediante aprovação em comissão específica, integralizar horas de atividade complementar, conforme a Resolução nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009.

Capítulo III

DA ATRIBUIÇÃO, CARGA HORÁRIA E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 3 - Ao componente curricular **Estágio Supervisionado Obrigatório** corresponderão 400h, distribuídas em quatro (4) semestres e desenvolvidos a partir da segunda metade do curso (5º semestre) como previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

I- Ao Estágio Supervisionado Obrigatório I são atribuídos:

- A atividade no ambiente escolar envolvendo **observação e intervenção**.
- A realização **em Escolas de Ensino Fundamental ou Médio** conveniadas no município de Fortaleza;
- A **carga horária de 96h/a**, correspondendo a 06 créditos com o mínimo de 25% de atividades de campo que contemplem a observação da disciplina de Arte na escola, sendo o restante da carga horária direcionado aos encontros presenciais, orientações e planejamento.

II - Ao Estágio Supervisionado Obrigatório II são atribuídos:

- A atividade no ambiente escolar envolvendo **observação e regência**.
- A realização **em Escolas de Ensino Fundamental** conveniadas no município de Fortaleza;
- A **carga horária de 96h/a**, correspondendo a 06 créditos com o mínimo de 25% de atividades de campo que contemplem a observação e intervenções pontuais de regência em sala de aula, na linguagem artística teatral, sendo o restante da carga horária direcionado aos encontros presenciais, orientações e planejamento.

III - Ao Estágio Supervisionado Obrigatório III são atribuídos:

- A atividade no ambiente escolar envolvendo **observação e regência**.
- A realização **em Escolas de Ensino Médio** conveniadas no município de Fortaleza;
- A **carga horária de 96h/a**, correspondendo a 06 créditos com o mínimo de 25% de atividades de campo que contemplem a regência em sala de aula, na linguagem artística teatral, sendo o restante da carga horária direcionado aos encontros presenciais, orientações e planejamento.

IV - Ao Estágio Supervisionado Obrigatório IV são atribuídos:

- A atividade no ambiente escolar envolvendo a **realização de projetos artístico-pedagógicos**.
- A realização **em Escolas de Ensino Fundamental ou Médio; ou em** conveniadas no município de Fortaleza;
- A **carga horária de 112h/a**, correspondendo a 07 créditos, para o desenvolvimento de projetos artístico-pedagógicos, envolvendo ações educacionais múltiplas no ambiente escolar, bem como orientações e planejamento.
- Propõe-se que essa última atividade de estágio articule junto às pesquisas em processos de criação das disciplinas optativas de ênfase, ações que criem e aproximem as interações possíveis entre docência, pesquisa e práticas artísticas.

§ 1º - As turmas abertas para os respectivos componentes obedecerão ao limite de 12 discentes matriculados por professor orientador.

§ 2º - A realização individual ou em grupo das atividades de cada um dos componentes fica a critério do professor orientador.

Capítulo IV DA MATRÍCULA NOS COMPONENTES

Art. 4º - Poderão matricular-se nos componentes os discentes regularmente ativos no curso, **a partir do 5º semestre, tendo cursado pelo menos a metade da carga horária integral do Curso.**

§ 1º - Os prazos para matrícula nos componentes obedecerão o calendário acadêmico.

§ 2º - O componente **Estágio Supervisionado Obrigatório I** é pré-requisito para o **Estágio Supervisionado Obrigatório II** e/ou **Estágio Supervisionado Obrigatório III**, e os três anteriores são pré-requisitos para o **Estágio Supervisionado Obrigatório IV**.

Capítulo V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Em atendimento ao disposto na Lei 11.788/ 2008, competem à **instituição de ensino:**

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário acadêmico;

- II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do discente;
- III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV – exigir do discente a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus discentes; VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

Art. 5º - Ao orientador de estágio:

- I – encaminhar o estagiário ao local do estágio através de carta de solicitação de vaga;
- II – informar quanto as normas metodológicas para elaboração de trabalhos acadêmicos da instituição;
- III – agendar, de acordo com a carga horária prevista, os dias e horários para orientação;
- IV – orientar, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo Estagiário no decorrer do período de Estágio.

Art. 6º - À Instituição concedente e à Supervisão de estágio são observadas as seguintes obrigações:

- I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o discente, zelando por seu cumprimento;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao discente atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso do estágio supervisionado obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Art. 7º - Ao Estagiário:

- I – organizar sua atividade de Estágio, colher assinaturas das partes para o Termo de Compromisso de Estágio e reconhecê-lo junto à agência de estágios da UFC;
- II - definir sua jornada de atividade em estágio de comum acordo com a instituição de ensino e a parte concedente, devendo constar no termo de compromisso a compatibilidade com as demais atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- III – elaborar o plano de atividades junto ao seu professor orientador e supervisor na escola;
- IV – cumprir seu plano de estágio, atentando para a frequência e respeitando normas e decisões da instituição concedente;
- V – receber apoio pedagógico de seu orientador;
- VI – elaborar e entregar os planos e relatórios em conformidade com as normas e no prazo definido pelo seu orientador em conformidade com o calendário acadêmico.

Capítulo VI DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º - São critérios mínimos para avaliação do **Estágio Supervisionado Obrigatório**:

- I- **Frequência mínima de 90%** das atividades e **nota mínima 07 (sete)** (conforme Art.116 do Regimento Geral da UFC);
- II- Entrega da carta de solicitação e **Termo de compromisso de estágio**;
- III- Entrega da **Lista de presença/frequência**;
- IV- Entrega do **Plano de estágio**;
- V- Entrega do **Relatório de estágio**;

§ 1º - Serão observados os seguintes **itens obrigatórios do Plano de Estágio**:

- Capa
- Identificação do estagiário e da escola-campo;
- Período de duração e carga horária;
- Justificativa;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Conteúdos Programáticos;
- Procedimentos Metodológicos;
- Procedimentos Avaliativos;
- Referências Bibliográficas.

§ 2º - Serão observados os seguintes **itens obrigatórios do Relatório de Estágio Supervisionado**:

- Capa
- Folha de Rosto
- Sumário
- Introdução: abordagem crítica evidenciando as principais questões das atividades.
- Descrição das atividades de estágio (o estudante pode criar um tópico específico para esta seção): compreendendo as etapas da disciplina – aulas na universidade; observação nos espaços formais e não formais de ensino e aprendizagem; atividades desenvolvidas na regência e observação das atividades extracurriculares – elaboração de um texto analítico e crítico; subsidiado pelas referências utilizadas no decorrer da disciplina e do curso, bem como pelos debates e trabalhos apresentados em sala de aula, podendo ter o auxílio de imagens, depoimentos, poesias, cartas e outros documentos necessários. O aluno deve considerar também os resultados emergentes do processo de ensino-aprendizagem, como por exemplo as realizações cenopoéticas e interventivas no espaço escolar e seus desdobramentos na comunidade; observar como a produção artística gera novos sentidos e significados na rotina escolar, criando ambientes integrativos que ressoam para além dos muros da escola, visto que as atividades do estágio podem envolver parcerias com associações, movimentos sociais e convocar uma ampla participação da população do entorno.
- Conclusão: abordagem crítica e prospectiva quanto ao desenvolvimento do estágio supervisionado e suas etapas de execução.
- Referências Bibliográficas.
- Anexos: Plano de estágio; Planos de aula; Atividades desenvolvidas com os estudantes; Fotografias, Vídeos, etc.

§ 3º - A entrega dos relatórios será feita **por meio digital**, ao docente orientador para fins de avaliação e integrarão um acervo de documentos referentes ao Estágio Obrigatório Supervisionado, para fins de pesquisa acadêmica.

§ 4º - O discente deverá apresentar, no caso dos componentes de Estágio Supervisionado Obrigatório II, III e IV, **os planos de aula** e estes deverão estar anexados ao relatório final.

§ 5º - Outros procedimentos avaliativos ficam a critério do orientador.

Capítulo VII **DO APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA**

Art. 9º - Os estudantes que já atuam como professores da Educação Básica, diante das devidas comprovações, poderão aproveitar até 50% das atividades de campo, quando em atividade no mesmo período do estágio e atuando nas especificidades de cada componente, desde que aprovadas pelo professor orientador responsável pela atividade.

Art. 10º - Os estudantes vinculados ao Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID não poderão aproveitar a carga horária tendo em vista que poderão integralizar a respectiva carga como atividade complementar.

Art. 11º - Os estudantes vinculados ao Programa de Residência Pedagógica – PRP poderão ter sua carga horária aproveitada segundo normatização própria, constante na Portaria nº 04/CTEALI, de 11 de junho de 2019.

Art. 12º - Os estudantes vinculados ao Programa de Iniciação à Docência – PID poderão solicitar o aproveitamento de carga horária do **Estágio Supervisionado Obrigatório III**, em função da proximidade com o nível de ensino, especificidade e dinâmica pedagógica.

Capítulo VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º – Os casos omissos neste Manual de Normatização serão discutidos e deliberados pelo Colegiado do Curso, no prazo de um mês a contar do início do processo, seja de recurso ou qualquer situação excepcional que venha a surgir.

Art. 14º. Estas normas entram em vigor após sua aprovação pela Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, junho de 2019
Colegiado de Curso de Teatro-Licenciatura
Instituto de Cultura e Arte - UFC

ANEXOS

Os anexos seguem na seguinte ordem:

ANEXO 1 – Modelo de Carta de Solicitação de vaga para o Estágio

ANEXO 2 – Modelo de Plano de Estágio

ANEXO 3 – Modelo de Lista de Presença/Frequência

ANEXO 4 – Modelo de Relatório



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
Curso de Teatro-Licenciatura

ANEXO 1

Carta de solicitação de vaga para Estágio

Ilmo(a). Senhor(a) Diretor(a)

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos por meio desta apresentar nosso(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado sob o número _____ no ____ período do curso de Teatro-Licenciatura.

O(a) referido(a) aluno(a) solicita a possibilidade de uma vaga para realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, no âmbito da disciplina de Artes/Teatro, cuja duração mínima deverá ser de ____h/a de atividades de observação do professor de área em sala de aula.

Na certeza de contarmos com a colaboração no desenvolvimento e formação de nossos futuros professores, através do apoio à busca de informações e ao levantamento de questões que permitam a reflexão sobre sua prática pedagógica, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Professor(a) Orientador(a) do Estágio Supervisionado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
Curso de Teatro-Licenciatura

ANEXO 2

(MODELO)

PLANO DE ESTÁGIO

Fortaleza
DATA

1. Identificação do Estagiário

- 1.1. Nome completo:
- 1.2. Curso: Teatro-Licenciatura
- 1.3. Período/semestre:
- 1.4. Matrícula:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail:

2. Identificação do Campo de Estágio (Escola)

- 2.1. Nome completo:
- 2.2. Endereço:
- 2.3. Telefone:
- 2.4. Nome do supervisor de Estágio na Unidade Concedente:

3. Período de duração e carga horária do estágio

4. Justificativa

5. Objetivos

- 5.1. Objetivo Geral
- 5.2. Objetivos Específicos

6. Conteúdos Programáticos

7. Procedimentos Metodológicos

8. Procedimentos Avaliativos

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



(MODELO)

Nome do(a) estagiário(a):

Nome do(a) orientador(a):

Nome da escola:

Nome do responsável pelo estágio do aluno na escola:

[illegible]

Eu, _____, estagiário(a) do Curso de Teatro Licenciatura, do Instituto de Cultura e Arte da Universidade Federal do Ceará (ICA/UFC), declaro que cumpri as horas de integralização da Atividade de Estágio Supervisionado I, conforme discriminado na tabela acima, assinada por mim.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA ESTAGIÁRIO(A)

Eu, _____, responsável pelo estagiário acima identificado na (nome escola) _____, declaro que o(a) mesmo(a) cumpriu suas horas de estágio conforme relacionado na tabela acima, assinada por mim.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
Curso de Teatro-Licenciatura

ANEXO 4

(MODELO)

Nome do discente

RELATÓRIO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

FORTALEZA
DATA

Nome do discente

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

Relatório apresentado como trabalho de conclusão da atividade de Estágio Supervisionado (I, II, III ou IV), do curso de Teatro - Licenciatura, do Instituto de Cultura e Arte da Universidade Federal do Ceará, orientado(a) pelo(a) professor(a) Ms.

**FORTALEZA
DATA**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

- Descrição das atividades de estágio (o estudante pode criar um tópico específico para esta seção): as etapas da disciplina – aulas na universidade; observação nos espaços formais e não formais de ensino e aprendizagem; atividades desenvolvidas na regência e observação das atividades extracurriculares.
- Elaboração de um texto analítico e crítico; subsidiado pelas referências utilizadas no decorrer da disciplina e do curso, bem como pelos debates e trabalhos apresentados em sala de aula, podendo ter o auxílio de imagens, depoimentos, poesias, cartas outros documentos necessários.

CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS